

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº 1033504
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14768/2023**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos do Pregão Eletrônico Nº 032/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para aquisição de Sistema de Digitalização CR Monocassete e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (Picture Archiving and Communication System – PACS), para estruturação e funcionamento do Setor de Radiologia do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, em razão de questão de ordem técnica, que versa sobre suposta restrição de competitividade oriundo do descritivo do equipamento a ser adquirido por meio do presente certame.

Os autos foram encaminhados para análise das razões técnicas ocasião em que foi emitida Nota Técnica subscrita em conjunto pela Coordenação do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, subscrita em conjunto com o Responsável Técnico do Serviço de Radiologia, asseverou que “o *descritivo do Edital atende as necessidades assistenciais desta unidade de saúde e não interfere nas atividades do setor de Bioimagem quanto à realização dos respectivos exames de imagem*”, bem como “os *indicativos exigidos são mínimos, existindo no mercado produtos com características iguais ou superiores, portanto, não há que se falar em restrição de competição*”.

Em seguida os autos foram encaminhados para Procuradoria Adjunta para análise dos aspectos jurídicos e formais, onde foi emitido parecer opinando pelo conhecimento da matéria face a sua tempestividade, e no mérito, recomendou o Indeferimento do Pleito, devendo a decisão ser guiada pela análise da equipe técnica acerca dos fundamentos das razões do recurso.

Sendo assim, neste ato, **RATIFICO A RECOMENDAÇÃO** acostada no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município pelos seus fundamentos jurídicos e legais, e **CONHECENDO DA MATÉRIA, ACOLHO EM SUA TOTALIDADE AS RAZÕES EXPOSTAS NA NOTA TÉCNICA** emitida em conjunto pela Coordenação da Unidade Hospitalar beneficiárias do certame, para julgar **IMPROCEDENTE** pleito. Ao pregoeiro para adoção das medidas de praxe.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Barreiras-BA, 05 de janeiro de 2024.



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde